



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 296/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 299/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CASA DO ATLETA LTDA.

I – CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DO ATLETA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua 7 de setembro nº 319, Bairro: Centro no município de Campo Grande-MS, CEP: 79002-12,1 inscrita no CNPJ/MF nº 05.999.969/0001-31 e Inscrição Estadual nº 28.330.013-2, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** O Sr. **Rafael Rosa Júnior**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 058/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 986.XXX.XXX-68 e Célula de Identidade RG nº 1XXXX04 SSP/MS, residente nesta cidade, à Rua Jamil Selem, nº 304 – Centro, representa a **CONTRATADA** o Sr. **Carlos Alberto Vilalba**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 089.XXX.XXX-18 e Cédula de Identidade RG nº 18.XXX.536-X SSP-SP, residente e domiciliado no município de Campo Grande-MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Gerente e Ordenador de despesas acima relacionado, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 299/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 123/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 296/2024**, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 07/2023.**

1.2 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1 – Os itens licitados: Medalhas e troféus, serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues em local indicado, dentro do perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **10 (dez) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.1.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.1.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000

E-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados: Medalhas e troféus, pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de produtos no CDC-Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS ITENS LICITADOS:

3.1 – A garantia dos itens licitados deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

3.2 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados, respeitando todas as normas sanitárias.

3.2.1 – O adjudicatário terá que, garantir que todos os itens licitados: Medalhas e troféus entregues, estavam sob condições regulares durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.3 – Os itens licitados: Medalhas e troféus, devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1 e 3.2, deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso e obedecer todos os requisitos do termo de referência (anexo 01).

3.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os itens licitados a contar da entrega das medalhas e troféus, contra quaisquer defeitos de fabricação, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta (anexo 02) ou termo de referência (anexo 01).

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 – Entregar os itens licitados: Medalhas e troféus com pontualidade.

4.1.1.1 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.2 – Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3 – Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.6 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000

E-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.8 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.8.1 – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 – Receber provisoriamente os itens licitados: Medalhas e troféus solicitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.2.4 – Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2.5 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais licitados dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.6 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assim como ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

4.2.8 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.855,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2032/2024 – (Gerência de Esporte e Lazer)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	39160	TROFÉU ARTILHEIRO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	JEBS	UN	10,00	59,0000	590,00
2	39161	TROFÉU GOLEIRO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	JEBS	UN	10,00	59,0000	590,00
3	39162	MEDALHA DE OURO – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	MEDASUL	UN	250,00	4,9000	1.225,00
4	39163	MEDALHA DE PRATA – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	MEDASUL	UN	250,00	4,9000	1.225,00
5	39164	MEDALHA DE BRONZE – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	MEDASUL	UN	250,00	4,9000	1.225,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.855,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000

E-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **13/11/2024**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): **GERÊNCIA ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO 01.12.00 27.811 0519 2.024 – 3.3.90.31.00.00.00 (R 352).**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 14 / 06 /2024.

RAFAEL ROSA JÚNIOR
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 058/2024
(Representante legal da contratante)

CASA DO ATLETA
LTDA:05999
969000131

Assinado de forma digital por CASA DO ATLETA
LTDA:0599969000131
Dados: 2024.06.14 08:04:30 -03'00'

CARLOS ALBERTO VILALBA
CPF: 089.XXX.XXX-18
CASA DO ATLETA LTDA
CNPJ: 05.999.969/0001-31
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servido Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2024**CONTRATO:** 287 /202 4 - **PROCESSO:** 134 /202 3 - **PREGÃO PRESENCIAL :** 050 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**CONTRATADA:** NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA**CNPJ:** 06.149.416/0001-52**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO "MATO GROSSO E ESMERALDA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 10/06/2024 a 06/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R.1202)**ASSINAM:**Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 e REINALDO REINEHR , (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira , matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz matrícula nº 8741-6 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2024**CONTRATO:** 285 /202 4 - **PROCESSO:** 142 /202 3 - **PREGÃO PRESENCIAL :** 051 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**CONTRATADA:** MAX JHONES BRUNO RAMOS - ME**CNPJ:** 40.549.531/0001-52**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, CONSTANTE NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 15/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 19/06/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 2.412,00 (dois mil e quatrocentos e doze reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.07.00.00 (R 1428).**ASSINAM:**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e Max Jhones Bruno Ramos , (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz , matrícula nº 343631 e Mariana Ferreira matrícula nº 77844-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2024**CONTRATO:** 296/2024 - **PROCESSO:** 299/2023 - **PREGÃO ELETRÔNICO :** 123/2023 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**CONTRATADA:** CASA DO ATLETA LTDA**CNPJ:** 05.999.969/0001-31**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 07/2023**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 14 / 06 / 24 a 13 / 11 / 24**VALOR TOTAL :** R\$ 4.855,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA ESPORTE E LAZER - DOTAÇÃO 01.12.00 27.811 0519 2.024 - 3.3.90.31.00.00.00 (R 352).**ASSINAM:** Rafael Rosa Júnior , Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 058/2024

, (pela contratante) e **Carlos Alberto Vilalba** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Kleber Júnior de Carvalho Pavão**, matrícula 8743-2 e **Célio Cândido dos Santos**, matrícula nº 26425-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 06 / 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2024**

CONTRATO: 328 /202 4 – **PROCESSO:** 142 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 051 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: J DE OLIVEIRA SANCHEZ – ME.

CNPJ: 24.733.953/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, CONSTANTE NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 15/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 19/06/2024 a 16/12/2024

VALOR TOTAL : R\$1.095,00 (um mil e noventa cinco reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.0189 3.3.90.30.07.00.00 (R.1436)

ASSINAM:

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e **JULIANA DE OLIVEIRA SANCHEZ**, (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Patricia Ribeiro , matrícula nº 7712-7 e Juliana M Ribeiro matrícula nº 8138-8/1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 / 06 / 2024

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2024**

CONTRATO: 321 /202 4 – **PROCESSO:** 218 /202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 084 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CARIBEL ODILON CARVALHO - ME

CNPJ: 12.757.300/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTÊNCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 312/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 24/06/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE : DOTAÇÃO - 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.47.00.00 (R 3907).

ASSINAM:

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 e Caribel Odilon Carvalho , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz , matrícula nº 343631 e Mariana Ferreira matrícula nº 77844-1 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 / 06 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 238/2024**

CONTRATO: 238 /2024 **PROCESSO:** 136/2023 – **CREDENCIAMENTO :** 003/2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M. O. HIRSCH LTDA

CNPJ: 49.248.581/0001-20